



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em Impressão Digital para confecção de banners conforme especificações.

### 2 – JUSTIFICATIVA

Os itens indicados neste expediente serão utilizados para sinalização dos postos provisórios de atendimento para a biometria 2017.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1.	2505-4	Banner confeccionado em lona vinílica, na cor branca; Texto em impressão digital em policromia; Acabamento em bastões de madeira, PVC ou alumínio (parte superior e inferior) com ponteiros plásticas; Dimensões: 1,20 m de altura X 0,80 metro de largura;	250		

### 4 – FORMA DE EXECUÇÃO

a) Na medida de sua necessidade, o Contratante entregará à empresa contratada a arte final com o conteúdo a ser impresso, pessoalmente, por e-mail, ou outro instrumento tecnológico viável (wetransfer, outros), juntamente com Ordem de Serviço onde conste nome do setor solicitante, a discriminação do serviço solicitado e o nome do fiscal.

b) A Contratada deverá entregar o material (banners impressos) no prazo máximo de 10 dias a contar do seu recebimento da arte final, na Sede deste Tribunal Regional Eleitoral, Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGEA), situada à 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150 – Paralela, nesta. De segunda a quinta-feira das 13 às 18hs e Sexta-feira das 8 às 12:00h. Faz-se necessário agendar entrega pelos telefones (71) 3373-7078, 7388 ou 7076.

c) A empresa Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia anuência do TRE-BA, a execução do serviço. Deverá também assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.



d) O banners serão solicitados mediante Ordem de Serviço, acompanhada da arte final, que poderão ser enviadas pessoalmente, por e-mail ou outro instrumento tecnológico viável (wetransfer, facebook, outros).

## 5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste contrato, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 3 dias após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na impressão ou de materiais empregados.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 4, “b”.

5.5. Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o Termo de Referência e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1.** São obrigações do Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

**a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do contrato;

**d)** solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a)** executar o serviço nas especificações constantes neste instrumento e na quantidade solicitada, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste termo de referência;
- c)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- h)** não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2019.

## **9. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

- a)** De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado, de até 10 dias, na entrega do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos banners entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir do dia previsto para adimplemento da obrigação.
- b)** Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido pelo Contratante.
- c)** A administração poderá aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, sendo a multa, aplicada de uma só vez, calculada dentro dos seguintes parâmetros:
  - c.1)** Inexecução parcial: 15% sobre o valor do inadimplemento;
  - c.2)** Inexecução total: 15% sobre o valor total contratado.

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

**10.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração de eventuais faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído à Contratada.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

**11.1.1.** Para valor igual ou inferior a R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

**11.1.2.** Para valor superior a R\$ 8.000,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

**11.2.** Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;

**11.3.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

**11.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidos.

Em 11/06/2019

**Felisberto da Silva Bulcão Filho**  
*Assessor de Comunicação Social*